



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO
Gabinete do Deputado Carlos Lula

PROJETO DE LEI N° _____, DE 2024

Dispõe sobre diretrizes para a criação da Política Estadual de Promoção de Mulheres Adultas e Jovens em Espaços de Liderança.

O Governador do Estado do Maranhão,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para a criação da Política Estadual de Promoção de Mulheres Adultas e Jovens em Espaços de Liderança, com o objetivo de promover a igualdade de gênero no exercício de cargos de liderança em todos os setores da sociedade maranhense.

Art. 2º A Política Estadual de Promoção de Mulheres Adultas e Jovens em Espaços de Liderança terá como diretrizes:

I - promover a igualdade de gênero no exercício de cargos de liderança em todos os setores da sociedade;

II - estimular a formação de redes de mulheres líderes, a fim de fortalecer o papel das mulheres na tomada de decisões;

III - desenvolver programas de mentoria e capacitação para que as Mulheres Adultas e Jovens possam se preparar melhor para liderança em diversas áreas de conhecimento;

IV - incentivar a participação de Mulheres Adultas e Jovens em atividades extracurriculares, tais como debates, competições de oratória, esportes e outras iniciativas que possam contribuir para a sua formação como líderes; e,

V - propor ações que incentivem a participação de mulheres em cargos de liderança nos setores público e privado.

Art. 4º Na efetivação da Política Estadual de Promoção de Mulheres e Meninas em Espaços de Liderança poderão ser admitidas parcerias, cooperação técnica



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO
Gabinete do Deputado Carlos Lula

e financeira com agentes públicos, privados e do terceiro setor, para contribuição na edificação de programas e ações de promoção, integração e desenvolvimento de Mulheres e Meninas em Espaços de Liderança.

Art. 5º O Poder Público deverá regulamentar a Política no sentido de expandir a adesão para além das instituições públicas, podendo conceder incentivos simbólicos ou financeiros, respeitando os limites dos regramentos fiscais vigentes.

Art. 6º Fica estabelecida a criação de indicadores de desempenho, visando o monitoramento e avaliação da implementação desta Política nos espaços públicos e/ou privados de todo o território estadual, em observatório específico.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2024.

CARLOS LULA
DEPUTADO ESTADUAL



JUSTIFICATIVA

A criação dessa política é uma medida valiosa para promover a igualdade de gênero e combater as desigualdades históricas que persistem em nossa sociedade. A discriminação contra mulheres adultas em espaços de liderança é um problema persistente e global. Diversos estudos e dados mostram que, apesar de avanços significativos, as mulheres continuam sub-representadas em posições de liderança e enfrentam várias formas de discriminação.

De acordo com um relatório do Fórum Econômico Mundial de 2022, apenas 29% dos cargos de alta liderança em empresas globais são ocupados por mulheres. Este número revela uma discrepância significativa, considerando que as mulheres representam cerca de 50% da força de trabalho global.

Corroborando a isso, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) reporta que, em média, mulheres em cargos de liderança ganham aproximadamente 20% menos do que seus colegas homens em posições equivalentes. Essa disparidade salarial persiste mesmo quando controlados fatores como experiência, educação e setor.

O "teto de vidro" é um termo usado para descrever as barreiras invisíveis que impedem as mulheres de alcançar níveis superiores de gestão. Um estudo do Pew Research Center de 2023 indica que 60% das mulheres acreditam que o teto de vidro ainda é uma barreira significativa ao seu avanço profissional.

Atrelar resultados a metas de diversidade é uma das estratégias que grandes empresas vêm adotando para acelerar ações focadas em promover a equidade de gênero. Programas para formação de liderança voltados para funcionárias e políticas de parentalidade com benefícios mais amplos para homens e mulheres também estão entre as medidas.

Metas de diversidade impulsionam inclusão e equidade de gênero nas empresas, mas esse é um movimento ainda pequeno diante da enorme demanda que possuímos em nossa sociedade de inúmeras mulheres adultas e jovens que estão no mercado de trabalho, mas por conta da arraigada discriminação de gênero tem os seus espaços mitigados a funções secundárias em nossa sociedade, fato esse que corrobora



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO
Gabinete do Deputado Carlos Lula

com a política de inclusão das mulheres nos espaços de liderança que esta proposição tem como finalidade.

Historicamente, as mulheres têm enfrentado barreiras discriminatórias no acesso a oportunidades de liderança, incluindo discriminação salarial, falta de acesso a redes profissionais, estereótipos de gênero arraigados e obstáculos para conciliar vida profissional e familiar.

O maior gargalo nesse processo todo aparece no topo das companhias brasileiras. A cada cem empresas de capital aberto no país, apenas sete não têm um homem no comando, segundo Pesquisa Panorama Mulheres, feita pelo Insper e o Talenses Group. Essa é uma proporção que já foi ainda mais desigual. Em 2020, mulheres eram presidentes em apenas 1% das empresas listadas na Bolsa.

As mulheres são maioria entre os estudantes que estão em vias de concluir o ensino superior, no entanto são minoria em relação a posições de poder. Dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) mostram, por exemplo, que apenas 39,3% dos cargos gerenciais no país são ocupados por mulheres.

Segundo esse instituto, as mulheres só são maioria nas gerências e coordenações das áreas de educação (69,4%) e saúde humana e serviços sociais (70%). A disparidade é observada não apenas no percentual dos cargos como também na remuneração. O rendimento das executivas femininas é apenas 78,8% dos pagos para os homens.

As mulheres são minoria também em cargos de poder no serviço público, tanto na política como na Justiça, mostra a pesquisa. Em relação ao parlamento, por exemplo, apenas 17,9% dos deputados federais eram mulheres em novembro de 2023.

Atrelado a isso, as mulheres no Brasil frequentemente enfrentam discriminação relacionada à maternidade. Uma pesquisa da Fundação Getúlio Vargas (FGV) revela que 48% das mulheres entrevistadas relataram ter enfrentado algum tipo de discriminação no trabalho relacionada à maternidade.

Nesta senda, medidas para mitigar a discriminação a luta desta Casa Legislativa tem de ser a implementação de políticas de diversidade e inclusão, transparência salarial, flexibilidade no trabalho, educação e treinamento às nossas



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO
Gabinete do Deputado Carlos Lula

mulheres maranhenses. Assim, submetemos a proposição a esta Casa e peço o apoio dos Nobres Pares.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2024.

CARLOS LULA
DEPUTADO ESTADUAL